



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO	Nº. 061/2025
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	12/03/2025, às 13h45.
DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	12/03/2025, às 13h46.
DATA/HORA DA DISPUTA	12/03/2025, às 14h.
SÍTIO ELETRÔNICO DA SESSÃO	http://www.pregaobanrisul.com.br .
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELULARES E MATERIAIS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA <u>ATENÇÃO:</u> - Após a fase de lances será aberto prazo no sistema para anexação da proposta e os documentos do item 4.4. Se não houver a anexação da proposta e dos documentos do item 4.4 no prazo definido, a empresa será desclassificada. - Para cada item/lote deverá ser anexada proposta e os documentos do item 4.4. - Os documentos de habilitação deverão ser anexados após a aceitação da proposta no prazo a ser aberto pelo Pregoeiro no sistema. Esse prazo não será prorrogado. - Sempre que a sessão for suspensa, os licitantes serão comunicados via “chat” pelo Pregoeiro. Se o Pregoeiro não suspender a sessão os atos da licitação seguem normalmente até sua finalização, sendo responsabilidade do licitante seu acompanhamento no sistema.	

FABIANA DUTRA DE OLIVEIRA, VICE PREFEITA EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, por meio da **Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria de Obras, Transporte e Viação, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às **13h45 DO DIA 12 DE MARÇO DE 2025**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 346/2024, estarão recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, sito na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, ou pelo telefone (54) 3291 9900, ou ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

1 - OBJETO

- 1.1 - A presente licitação objetiva a contratação de empresa para aquisição de celulares e materiais para sistemas de segurança, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.
- 1.2 - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 27/02/2025.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 12/03/2025, às 13h45.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/03/2025, às 13h46.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 12/03/2025, às 14h.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I - O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

II - Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
 - f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
 - g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
 - i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, **devendo constar, sob pena de desclassificação:**

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos produtos, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no anexo I deste edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega carga e descarga na Prefeitura de São Marcos, conforme ANEXO I.

III - Deverá ser indicada a MARCA do produto cotado, nos casos em que for solicitado.

4.4 - A licitante deverá anexar ou fazer constar à proposta:

I - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. **Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.**

4.5 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 - Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote/item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para o lote/item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- e) sorteio a ser realizado através do sistema eletrônico do Banrisul.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 - Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I - O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II - Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo "Proposta Final", e dos documentos solicitados no item 4.4, que também deverão ser anexados neste campo.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente;
- i) não for apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas aberto pelo Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados como condição para sua habilitação:

I - Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Habilitação Fiscal:

a - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

c - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Marcos, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados: <http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br:7070/multi24/sistemas/portal/#>;

e - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a - Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Declarações:

a - Declaração de idoneidade da licitante, (modelo anexo III), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo IV)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V)**.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(modelo anexo VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 - Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III - A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos para efeito de comprovação de regularidade fiscal no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 - Da Forma de Apresentação dos Documentos

8.4.1 - Os documentos exigidos para fins de proposta e habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4.2 - Havendo dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados pelo sistema eletrônico, em caráter de diligência, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação no setor de Licitações e Contratos do Município de São Marcos, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS.

8.4.3 - A apresentação de documento ou declaração falsa exigida para o certame, ensejará o licitante as penalidades previstas no Edital, bem como, a comunicação do fato as autoridades competentes para apuração de ilícito na esfera penal.

8.5 - Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.6 - Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7 - Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, e ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I - O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

II - A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 - Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

I - Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 desde Edital.

11.2 - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.3 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (anexo VII).

12 - DA ENTREGA:

12.1 - O prazo de entrega integral dos produtos é o estabelecido na minuta contratual.

12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da autorização emitida pelo gestor do contrato.

13.2 - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;

c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

13.3 - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

14.6. - A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7 - Para as infrações descritas no item 14.1, alíneas 'e' e 'f' poderão ser aplicadas apenas as penalidades descritas no item 14.2, alíneas 'b', 'c' e 'd'.

14.8 - Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.11 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 - De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5 - Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

15.9 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.saomarcos.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;
- Anexo III - Modelo Declaração de Inidoneidade;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;
- Anexo V - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;
- Anexo VI - Modelo Declaração reserva de cargos;
- Anexo VII - Minuta de Contrato;
- Anexo VIII - Preço Orçado.
- Anexo IX - Termo de Referência.

São Marcos/RS, 26 de fevereiro de 2025.

FABIANA DUTRA DE OLIVEIRA
Vice Prefeita em Exercício do Cargo de Prefeita

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.

Em 26 de fevereiro de 2025.

BRAIAN BUSIN
Assessor Jurídico OAB/RS 85.581

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca e Modelo	Vlr Uni	Total
1	17378 - APARELHO CELULAR COM SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO ANDROID 13, COM SUPORTE PARA CARTÃO SIM (NANO E ESIM) COM DUAL SIM, COM TECNOLOGIA DE REDE CELULAR MÍNIMA HSPA+, LTE E 5G, COM PROCESSADOR MÍNIMO SNAPDRAGON DE 7ª GERAÇÃO, COM ARQUITETURA DE 64-BITS, COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256GB, COM TAMANHO DE TELA MÍNIMO DE 6.1 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1080X2340 PIXELS, COM FREQUÊNCIA DE TELA DE 120 HZ, COM SUPORTE MÍNIMO DE 16 MILHÕES DE CORES, COM CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 X 10 X 12 MEGAPIXELS, COM RECURSOS MÍNIMOS DE FOTOGRAFIA: AUTOFOCO, FOCO POR TOQUE, FLAWSH, HDR E DETECÇÃO FACIAL, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MEGAPIXELS, COM RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 2160 X 3840 PIXELS (4K), COM AUTOFOCO DE VÍDEO, FREQUENCIA MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 30 FPS, COM GRAVAÇÃO DE VÍDEO PELA CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 2160X 3840 PIXELS (4K) COM FREQUENCIA MINIMA DE 30FPS, COM SUPORTE WI-FI 80211 A/B/G/N/AC/6E, COM VERSÃO BLUE THOOT MÍNIMA DE 5.2, COM ENTRADA USB TIPO CDE VERSÃO MÍNIMA 2.0, COM NFC, COM SUPORTE A GPS A-GPS, GLONASS E GALILEO, COM ACELEROMETRO, COM SENSOR DE PROXIMIDADE, COM GIROSCÓPIO, COM BÚSSOLA, COM	UN	31		R\$	R\$

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	IMPRESSÃO DIGITAL, COM VIBRAÇÃO, COM VIVA VOZ, COM BATERIA DE POLIMEROS DE LÍTIO (LIPO), COM POTENCIA MÍNIMA DE BATERIA DE 39010MAH.					
2	16976 - BATERIA SELADA 12V 7AH PARA USO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA	UN	24		R\$	R\$
3	17256 - CABO DE REDE CATEGORIA CAT5E 305M CATEGORIA: CAT.5E; CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR: 24AWG; ISOLAMENTO: POLIOLEFINA COM DIÂMETRO NOMINAL DO ISOLAMENTO DE 0,9MM; QUANTIDADE DE PARES: 4; CONSTRUÇÃO: U/UTP; CAPA: CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA; CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; DIÂMETRO NOMINAL: 4,6MM; SUPORTE A POE: POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE, POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE, POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES, 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; ROHS: CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); NORMAS: TIA-568.2-D, ANSI/TIA-569, ISO/IEC 11801, UL 444, NBR 14703, NBR 14705; CERTIFICAÇÕES: ANATEL 00036-08-00256; EMBALAGEM COM 305M - GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CX	2		R\$	R\$
4	10478 - CÂMERA COM LENTE VARIFOCAL WDR BULLET IP 4 MP LPR COM LENTE 2,8-12 MM MOTORIZADA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1 LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA ATÉ 12 MM; LENTE DE FOCAGEM AUTOMÁTICA 1.2 SENSOR DE IMAGEM DE 1/2,8" A 1/3" CMOS 1.3 RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1080 E 30 FPS 1.4 COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265/H.264/MJPEG 1.5 OBTURADOR ELETRÔNICO DE NO MÍNIMO 1/3S-1/100.000S 1.6 ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0,03 LUX 1.7 OPERAR COM NO MÍNIMO 2 STREAMINGS DE VÍDEOS SIMULTÂNEOS 1.8 DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 40 METROS DE ALCANCE DE IR 1.9 ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 92° 1.10 FUNCIONALIDADE WIDE DYNAMIC RANGE (EM HARDWARE) DE NO MÍNIMO 140 DB 1.11 ANÁLISE DE VÍDEO INTELIGENTE COM LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, ALTERAÇÃO DE CENA 1.12 CLASSE DE PROTEÇÃO IP 67 E IK 10 1.13 ATENDER OS PROTOCOLOS TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, IPV6, ONVIF 1.14 TEMPERATURA MÍNIMA DE TRABALHO DE -10°C A 60°C 1.15 ALIMENTAÇÃO 12VDC/POE (802.3AF) 1.16 INTERFACE RJ45 (10/100) ETHERNET INTERFACE 1.17 DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM POSTE 1.19 DEVE SER APRESENTADO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE DO FABRICANTE NA INTERNET, JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE ONDE FORAM OBTIDAS TECNOLOGIA DEEPINVIEW COM IA; TECNOLOGIA DARKFIGHTER PARA UM ELEVADO DESEMPENHO EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ E LPR (LEITURA DE PLACA)	UN	1		R\$	R\$
5	17384 - CAMERA IP 2MP COM ALIMENTAÇÃO POE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: SENSOR DE IMAGEM 1/2.7" & QUOT; 2 MEGAPIXELS OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V) ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,01 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO) RELAÇÃO SINAL-RUÍDO & GT; 50 DB CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/ MANUAL BALANÇO DO BRANCO AUTOMÁTICO/ NATURAL / EXTERNO AUTOMÁTICO / EXTERIOR / MANUAL / COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB) PERFIL DIA & AMP; NOITE AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO MODOS DE VÍDEO AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO DETECÇÃO DE VÍDEO ATÉ 4 REGIÕES DE	UN	2		R\$	R\$

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	DETECÇÃO DISTÂNCIA FOCAL 2.8 MM ABERTURA MÁXIMA F2.0 ÂNGULO DE VISÃO H: 90° / V: 52° TIPO DE LENTE FIXA ALCANCE IR 30 METROS IR INTELIGENTE COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM QUANTIDADE DE STREAMS 2 COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG ¹ COMPRESSÃO INTELIGENTE RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920X1080) / 16:9 1.3M (1280X960) / 4:3 1M (1280X720) / 16:9 D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15 FORMATO DO VÍDEO NTSC TAXA DE BIT H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS TAXA DE FRAMES 1 ~ 30 FPS INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T) THROUGHPUT MÁXIMO 24 MBPS					
6	5371 - CONECTOR P4 MACHO	UN	80		R\$	R\$
7	16982 - CONTROLE REMOTO 3 TECLAS FREQUÊNCIA 433,92 COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME JFL ACTIVE 20 E ACESSÓRIOS.	UN	13		R\$	R\$
8	12857 - FONTE CHAVEADA 12V 10A TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL COM TRIMPOT (VARIAÇÃO ENTRE 11,5V E 13,5V) COM PROTEÇÃO PARA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA.	UN	3		R\$	R\$
9	11955 - LEITOR DE CODIGO DEBARRAS COM SUPORTE AJUSTÁVEL, QUE PERMITE O USO DO LEITOR FIXO OU PORTÁTIL, E SEU FORMATO ERGONÔMICO, O QUAL É BASTANTE CONFORTÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. O EQUIPAMENTO TAMBÉM SE DESTACA PELA RESISTÊNCIA DE SEU MATERIAL. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 15,2CM A X 6,3CM P X 8,4 CM PESO: 146G SEM O CABO TENSÃO: 5 VOLTS TIPO DE LEITOR: BIDERECIONAL CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: UPC/EAN, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 ASCII COMPLETO, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 93, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, CÓDIGO128, EAN128, DISCRETO 2 DE 5, MSI PLESSEY, CODE 11, IATA, RSS. FONTE DE LUZ: DIODO LASER VISÍVEL 650 NM TAXA DE LEITURA: 100 SCANS POR SEGUNDO CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 20% DE REFLEXÃO (MIN.). INDICADORES DE LEITURA: SONORO E LUMINOSA INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: TECLADO OU USB DISTÂNCIA DE TRABALHO: NOMINAL DO CONTATO ATÉ 43 CM TEMPERATURA OPERACIONAL: DE 0 A 50 C ESPECIFICAÇÕES SOBRE QUEDAS: SUPORTA MÚLTIPLAS QUEDAS DE 1,5M EM CONCRETO.	UN	2		R\$	R\$
10	12135 - MODULO ETHERNET WIFI PARA CENTRAL DE ALARME COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME JFL ACTIVE 20	UN	13		R\$	R\$
11	6174 - NOBREAK - 1200VA BIVOLT UPS QUE ATENDA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DADA A NECESSIDADE: TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110V OU 220V SELECIONÁVEL; PROCESSAMENTO DE SINAIS: TRUE RMS CONEXÃO DE ENTRADA COM 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS 10ª PADRÃO NBR 14136; TENSÃO DC 12V; 2 BATERIA INTERNA 12V 7AH E AUTONOMIA DE 6 MINUTOS EM PLENACARGA; FREQUÊNCIA DE REDE 50HZ OU 60HZ (+/-5) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,5; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA 1MS; RENDIMENTO EM REDE DE 96 COM MEIA CARGA E 85 NO INVERSOR COM MEIA CARGA; FAIXA DE ENTRADA PARA 110V/115V/127V: 91V - 143 (CA) E FAIXA DE ENTRADA PARA 220V: 174V -272V (CA); TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE +/-6 E ATÉ 11KG DE PESO; COM MEDIDAS APRXIMADAS: ALTURA DE 200MM; LARGURA 130MM E COMPRIMENTO DE 360MM; SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA A MARCA E O	UN	5		R\$	R\$

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES E BATERIA 12 MESES.					
12	16991 - RECEPTOR SEM FIO PARA TECLADO DE CENTRAL DE ALARME COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME JFL ACTIVE 20	UN	12		R\$	R\$
13	16978 - SIRENE ALARME PIEZOELÉTRICA 12V POTENCIA SONORA APROXIMADA DE 105DB A 1M; MATERIAL ABS OU PP UV. COR PRETA OU BRANCA	UN	15		R\$	R\$
14	16043 - SWITCH POE 5 PORTAS FAST COM 4 PORTAS POE + SWITCH 5 PORTAS VELOCIDADE: FAST-ETHERNET 10/100MBPS SENDO 4 COM SUPORTE À POE/POE+; FORNECIMENTO DE ATÉ 30W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58W DE POTENCIA MÁXIMA TOTAL; FUNÇÃO POE EXTENDER PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E POE POR ATÉ 250 METROS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELETRICOS EM TODAS AS PORTAS RJ45 E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ; QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRAFEGO DE DADOS, VOZ E VIDEO (IEEE 802.1),FULL DUPLEX E FLOW CONTROL IEEE 802.3X; PADRÕES ETHERNET IEEE 802.3 (10 BASE - T), IEEE 802.3U, IEEE 802.1P; IEEE 802.3AF E IEEE 802.3AT. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UN	4		R\$	R\$
15	11979 - TECLADO LCD PARA CENTRAL ALARME COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME JFL ACTIVE 20	UN	1		R\$	R\$

DATA

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N°

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ____/2025 – AQUISIÇÃO DE CELULARES E MATERIAIS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA

CONTRATO REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS** E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 720, na cidade de São Marcos/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, neste ato representado pelo Sr..... portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.;....., com sede junto à Rua, nº. , Bairro, na cidade de...../....., CEP....., telefone ()....., e-mail:, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 061/2025, Pregão Eletrônico n.º 015/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de.....

(descrever os itens com valor unitário e total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da solicitação, exceto para o item 01, em que o prazo será de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O presente contrato vigorará do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até a data de 31/12/2025, quando será extinto independentemente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço ora ajustado não sofrerá reajustes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 344905200000000

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Órgão: 14 – Secretaria de Meio Ambiente
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 344905200000000

Órgão: 12 – Secretaria de Educação
Fonte de recurso: M D E
Elemento de despesa: 344905200000000
Fonte de recurso: M D E
Elemento de despesa: 333903000000000

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 344905200000000
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 333903000000000

Órgão: 07 – Secretaria de Obras, Transporte e Viação
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 344905200000000
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 333903000000000

Órgão: 11 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 344905200000000
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 333903000000000

Órgão: 12 – Secretaria de Saúde
Fonte de recurso: Aquisição Equip. e Mat. Permanente
Elemento de despesa: 344905200000000
Fonte de recurso: Custeio Atenção Primária
Elemento de despesa: 333903000000000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº 015/2025, Pregão Eletrônico nº 061/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 048/2025, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos/RS, de de 2025.

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VIII
PREÇO ORÇADO E MÁXIMO ACEITO

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vir Uni	Total
1	17378 - APARELHO CELULAR COM SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO ANDROID 13, COM SUPORTE PARA CARTÃO SIM (NANO E ESIM) COM DUAL SIM, COM TECNOLOGIA DE REDE CELULAR MÍNIMA HSPA+, LTE E 5G, COM PROCESSADOR MÍNIMO SNAPDRAGON DE 7ª GERAÇÃO, COM ARQUITETURA DE 64-BITS, COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256GB, COM TAMANHO DE TELA MÍNIMO DE 6.1 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1080X2340 PIXELS, COM FREQUÊNCIA DE TELA DE 120 HZ, COM SUPORTE MÍNIMO DE 16 MILHÕES DE CORES, COM CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 X 10 X 12 MEGAPIXELS, COM RECURSOS MÍNIMOS DE FOTOGRAFIA: AUTOFOCO, FOCO POR TOQUE, FLAWSH, HDR E DETECÇÃO FACIAL, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MEGAPIXELS, COM RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 2160 X 3840 PIXELS (4K), COM AUTOFOCO DE VÍDEO, FREQUENCIA MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 30 FPS, COM GRAVAÇÃO DE VÍDEO PELA CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2160X 3840 PIXELS (4K) COM FREQUENCIA MINIMA DE 30FPS, COM SUPORTE WI-FI 80211 a/b/g/n/ac/6e, COM VERSÃO BLUE THOOT MÍNIMA DE 5.2, COM ENTRADA USB TIPO C DE VERSÃO MÍNIMA 2.0, COM NFC, COM SUPORTE A GPS A-GPS, GLONASS E GALILEO, COM ACELEROMETRO, COM SENSOR DE PROXIMIDADE, COM GIROSCÓPIO, COM BÚSSOLA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM VIBRAÇÃO, COM VIVA VOZ, COM BATERIA DE POLIMEROS DE LITIO (LIPO), COM POTENCIA MÍNIMA DE BATERIA DE 39010MAH.	UN	31		R\$ 2.647,00	R\$ 82.057,00
2	16976 - BATERIA SELADA 12V 7AH PARA USO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA	UN	24		R\$ 112,18	R\$ 2.692,32
3	17256 - CABO DE REDE CATEGORIA CAT5E 305M CATEGORIA: CAT.5E; CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR: 24AWG; ISOLAMENTO: POLIOLEFINA COM DIÂMETRO NOMINAL DO ISOLAMENTO DE 0,9MM; QUANTIDADE DE PARES: 4; CONSTRUÇÃO: U/UTP; CAPA: CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA; CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; DIÂMETRO NOMINAL: 4,6MM; SUPORTE A POE: POE (IEEE 802.3Af) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE, POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE, POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES, 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; ROHS: CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); NORMAS: TIA-568.2-D, ANSI/TIA-569, ISO/IEC 11801, UL 444, NBR 14703, NBR 14705; CERTIFICAÇÕES: ANATEL 00036-08-00256; EMBALAGEM COM 305M - GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CX	2		R\$ 1.047,61	R\$ 2.095,22
4	10478 - Câmera com lente Varifocal WDR Bullet IP 4 MP LPR com lente 2,8~12 mm motorizada. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1 Lente varifocal motorizada até 12 mm; lente de focagem automática 1.2 Sensor de imagem de 1/2,8" a 1/3" cmos 1.3 Resolução mínima 1920X1080 e 30 Fps 1.4 Compressão de vídeo H.265/H.264/MJPEG 1.5 Obturador eletrônico de no mínimo 1/3s~1/100.000s 1.6 Iluminação mínima de 0,03 lux 1.7 Operar com no mínimo 2 streamings de vídeos simultâneos 1.8 Deve possuir no mínimo 40 metros de alcance de IR 1.9 Ângulo de visualização horizontal de no mínimo 92° 1.10 Funcionalidade Wide Dynamic Range (em hardware) de no mínimo 140 Db 1.11 Análise de vídeo inteligente com linha virtual, cerca virtual, alteração de cena 1.12 Classe de Proteção IP 67 e IK 10 1.13 Atender os Protocolos TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, IPV6, ONVIF 1.14 Temperatura mínima de trabalho de -10°C a 60°C 1.15 Alimentação 12VDC/PoE (802.3af) 1.16 Interface RJ45 (10/100) Ethernet interface 1.17 Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em poste 1.19 Deve ser apresentado documentação que comprove todas as características técnicas, serão aceitas cópias das especificações obtidas	UN	1		R\$ 6.176,66	R\$ 6.176,66

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	no site do fabricante na internet, juntamente com o endereço do site onde foram obtidas Tecnologia DeepinView com IA; Tecnologia DarkFighter para um elevado desempenho em condições de pouca luz e LPR (leitura de placa)					
5	17384 - CAMERA IP 2MP COM ALIMENTAÇÃO POE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Iluminação mínima 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído >50 dB Controle de ganho Automático/ Manual Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção Distância focal 2.8 mm Abertura máxima F2.0 Ângulo de visão H: 90° / V: 52° Tipo de lente Fixa Alcance IR 30 metros IR inteligente Comprimento de onda LED IR 850 nm Quantidade de streams 2 Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹ Compressão Inteligente Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 Formato do vídeo NTSC Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps Taxa de frames 1 ~ 30 FPS Interface RJ45 (10/100BASE-T) Throughput Máximo 24 Mbps	UN	2		R\$ 404,10	R\$ 808,20
6	5371 - CONECTOR P4 MACHO	UN	80		R\$ 3,66	R\$ 292,80
7	16982 - CONTROLE REMOTO 3 TECLAS FREQUÊNCIA 433,92 COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME JFL ACTIVE 20 E ACESSÓRIOS.	UN	13		R\$ 51,18	R\$ 665,34
8	12857 - FONTE CHAVEADA 12V 10A TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL COM TRIMPOT (VARIAÇÃO ENTRE 11,5V E 13,5V) COM PROTEÇÃO PARA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA.	UN	3		R\$ 50,97	R\$ 152,91
9	11955 - LEITOR DE CODIGO DEBARRAS COM SUPORTE AJUSTÁVEL, QUE PERMITE O USO DO LEITOR FIXO OU PORTÁTIL, E SEU FORMATO ERGONÔMICO, O QUAL É BASTANTE CONFORTÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. O EQUIPAMENTO TAMBÉM SE DESTACA PELA RESISTÊNCIA DE SEU MATERIAL. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 15,2CM A X 6,3CM P X 8,4 CM PESO: 146G SEM O CABO TENSÃO: 5 VOLTS TIPO DE LEITOR: BIDIRECIONAL CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: UPC/EAN, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 ASCII COMPLETO, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 93, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, CÓDIGO 128, EAN128, DISCRETO 2 DE 5, MSI PLESSEY, CODE 11, IATA, RSS. FONTE DE LUZ: DIODO LASER VISÍVEL 650 NM TAXA DE LEITURA: 100 SCANS POR SEGUNDO CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 20% DE REFLEXÃO (MIN.). INDICADORES DE LEITURA: SONORO E LUMINOSA INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: TECLADO OU USB DISTÂNCIA DE TRABALHO: NOMINAL DO CONTATO ATÉ 43 CM TEMPERATURA OPERACIONAL: DE 0 A 50 C ESPECIFICAÇÕES SOBRE QUEDAS: SUPORTA MÚLTIPLAS QUEDAS DE 1,5M EM CONCRETO.	UN	2		R\$ 347,97	R\$ 695,94
10	12135 - MODULO ETHERNET WIFI PARA CENTRAL DE ALARME COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME JFL ACTIVE 20	UN	13		R\$ 145,29	R\$ 1.888,77
11	6174 - NOBREAK - 1200VA BIVOLT UPS QUE ATENDA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DADA A NECESSIDADE: TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110V OU 220V SELECIONÁVEL; PROCESSAMENTO DE SINAIS: TRUE RMS CONEXÃO DE ENTRADA COM 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS 10ª PADRÃO NBR 14136; TENSÃO DC 12V; 2 BATERIA INTERNA 12V 7AH E AUTONOMIA DE 6 MINUTOS EM PLENACARGA; FREQUÊNCIA DE REDE 50HZ OU 60HZ (+/-5) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,5; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA 1MS; RENDIMENTO EM REDE DE 96 COM MEIA CARGA E 85 NO INVERSOR COM MEIA CARGA; FAIXA DE ENTRADA PARA 110V/115V/127V: 91V - 143 (CA) E FAIXA DE ENTRADA PARA 220V: 174V -272V (CA); TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE +/-6 E ATÉ 11KG DE	UN	5		R\$ 934,30	R\$ 4.671,50

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	PESO; COM MEDIDAS APRXIMADAS: ALTURA DE 200MM; LARGURA 130MM E COMPRIMENTO DE 360MM; SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES E BATERIA 12 MESES.					
12	16991 - RECEPTOR SEM FIO PARA TECLADO DE CENTRAL DE ALARME COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME JFL ACTIVE 20	UN	12		R\$ 60,60	R\$ 727,20
13	16978 - SIRENE ALARME PIEZOELETRICA 12V POTENCIA SONORA APROXIMADA DE 105DB A 1M; MATERIAL ABS OU PP UV. COR PRETA OU BRANCA	UN	15		R\$ 41,35	R\$ 620,25
14	16043 - SWITCH POE 5 PORTAS FAST COM 4 PORTAS POE + Switch 5 portas Velocidade: Fast-Ethernet 10/100Mbps sendo 4 com suporte à PoE/Poe+; fornecimento de até 30w em qualquer uma das portas Poe e 58w de potencia máxima total; função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros; Proteção contra surtos elétricos em todas as portas rj45 e fonte de alimenmtação ; QoS para priorização do trafego de dados, voz e video (IEEE 802.1),Full duplex e Flow Control IEEE 802.3x; Padrões ethernet IEEE 802.3 (10 BASE - T), IEEE 802.3U, IEEE 802.1p; IEEE 802.3af e IEEE 802.3at. Fonte de alimentação Bivolt	UN	4		R\$ 427,71	R\$ 1.710,84
15	11979 - TECLADO LCD PARA CENTRAL ALARME COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME JFL ACTIVE 20	UN	1		R\$ 174,50	R\$ 174,50

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DO VALOR ORÇADO

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo especificado:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca Modelo	Vlr Uni	Total
1	17378 - APARELHO CELULAR COM SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO ANDROID 13, COM SUPORTE PARA CARTÃO SIM (NANO E ESIM) COM DUAL SIM, COM TECNOLOGIA DE REDE CELULAR MÍNIMA HSPA+, LTE E 5G, COM PROCESSADOR MÍNIMO SNAPDRAGON DE 7ª GERAÇÃO, COM ARQUITETURA DE 64-BITS, COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256GB, COM TAMANHO DE TELA MÍNIMO DE 6.1 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1080X2340 PIXELS, COM FREQUÊNCIA DE TELA DE 120 HZ, COM SUPORTE MÍNIMO DE 16 MILHÕES DE CORES, COM CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 X 10 X 12 MEGAPIXELS, COM RECURSOS MÍNIMOS DE FOTOGRAFIA: AUTOFOCO, FOCO POR TOQUE, FLAWSH, HDR E DETECÇÃO FACIAL, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MEGAPIXELS, COM RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 2160 X 3840 PIXELS (4K), COM AUTOFOCO DE VÍDEO, FREQUENCIA MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 30 FPS, COM GRAVAÇÃO DE VÍDEO PELA CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2160X 3840 PIXELS (4K) COM FREQUENCIA MINIMA DE 30FPS, COM SUPORTE WI-FI 80211 a/b/g/n/ac/6e, COM VERSÃO BLUE THOOT MÍNIMA DE 5.2, COM ENTRADA USB TIPO CDE VERSÃO MÍNIMA 2.0, COM NFC, COM SUPORTE A GPS A-GPS, GLONASS E GALILEO, COM ACELEROMETRO, COM SENSOR DE PROXIMIDADE, COM GIROSCÓPIO, COM BÚSSOLA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM VIBRAÇÃO, COM VIVA VOZ, COM BATERIA DE POLIMEROS DE LITIO (LIPO), COM POTENCIA MÍNIMA DE BATERIA DE 39010MAH.	UN	31		R\$ 2.647,00	R\$ 82.057,00
2	16976 - BATERIA SELADA 12V 7AH PARA USO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA	UN	24		R\$ 112,18	R\$ 2.692,32
3	17256 - CABO DE REDE CATEGORIA CAT5E 305M CATEGORIA: CAT.5E; CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR: 24AWG; ISOLAMENTO: POLIOLEFINA COM DIÂMETRO NOMINAL DO ISOLAMENTO DE 0,9MM; QUANTIDADE DE PARES: 4; CONSTRUÇÃO: U/UTP; CAPA: CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA; CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; DIÂMETRO NOMINAL: 4,6MM; SUPORTE A POE: POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE, POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE, POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES, 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; ROHS: CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); NORMAS: TIA-568.2-D, ANSI/TIA-569, ISO/IEC 11801, UL 444, NBR 14703, NBR 14705; CERTIFICAÇÕES: ANATEL 00036-08-00256; EMBALAGEM COM 305M - GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CX	2		R\$ 1.047,61	R\$ 2.095,22
4	10478 - Câmera com lente Varifocal WDR Bullet IP 4 MP LPR com lente 2,8~12 mm motorizada. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 1.1 Lente varifocal motorizada até 12 mm; lente de focagem automática 1.2 Sensor de imagem de 1/2,8" a 1/3" cmos 1.3 Resolução mínima 1920X1080 e 30 Fps 1.4 Compressão de vídeo H.265/H.264/MJPEG 1.5 Obturador eletrônico de no mínimo 1/3s~1/100.000s 1.6 Iluminação mínima de 0,03 lux 1.7 Operar com no mínimo 2 streamings de vídeos simultâneos 1.8 Deve possuir no mínimo 40 metros de alcance de IR 1.9 Ângulo de visualização horizontal de no mínimo 92º 1.10 Funcionalidade Wide Dynamic Range (em hardware) de no mínimo 140 Db 1.11 Análise de vídeo inteligente com linha virtual, cerca virtual, alteração de cena 1.12	UN	1		R\$ 6.176,66	R\$ 6.176,66

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	Classe de Proteção IP 67 e IK 10 1.13 Atender os Protocolos TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, IPV6, ONVIF 1.14 Temperatura mínima de trabalho de -10°C a 60°C 1.15 Alimentação 12VDC/PoE (802.3af) 1.16 Interface RJ45 (10/100) Ethernet interface 1.17 Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em poste 1.19 Deve ser apresentado documentação que comprove todas as características técnicas, serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na internet, juntamente com o endereço do site onde foram obtidas Tecnologia DeepinView com IA; Tecnologia DarkFighter para um elevado desempenho em condições de pouca luz e LPR (leitura de placa)					
5	17384 - CAMERA IP 2MP COM ALIMENTAÇÃO POE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Iluminação mínima 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído >50 dB Controle de ganho Automático/ Manual Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção Distância focal 2.8 mm Abertura máxima F2.0 Ângulo de visão H: 90° / V: 52° Tipo de lente Fixa Alcance IR 30 metros IR inteligente Comprimento de onda LED IR 850 nm Quantidade de streams 2 Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG ¹ Compressão Inteligente Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 Formato do vídeo NTSC Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps Taxa de frames 1 ~ 30 FPS Interface RJ45 (10/100BASE-T) Throughput Máximo 24 Mbps	UN	2		R\$ 404,10	R\$ 808,20
6	5371 - CONECTOR P4 MACHO	UN	80		R\$ 3,66	R\$ 292,80
7	16982 - CONTROLE REMOTO 3 TECLAS FREQUÊNCIA 433,92 COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME JFL ACTIVE 20 E ACESSÓRIOS.	UN	13		R\$ 51,18	R\$ 665,34
8	12857 - FONTE CHAVEADA 12V 10A TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL COM TRIMPOT (VARIAÇÃO ENTRE 11,5V E 13,5V) COM PROTEÇÃO PARA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA.	UN	3		R\$ 50,97	R\$ 152,91
9	11955 - LEITOR DE CODIGO DEBARRAS COM SUPORTE AJUSTÁVEL, QUE PERMITE O USO DO LEITOR FIXO OU PORTÁTIL, E SEU FORMATO ERGONÔMICO, O QUAL É BASTANTE CONFORTÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. O EQUIPAMENTO TAMBÉM SE DESTACA PELA RESISTÊNCIA DE SEU MATERIAL. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 15,2CM A X 6,3CM P X 8,4 CM PESO: 146G SEM O CABO TENSÃO: 5 VOLTS TIPO DE LEITOR: BIDIRECIONAL CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: UPC/EAN, CÓDIGO 39,CÓDIGO 39 ASCII COMPLETO, CÓDIGO 39 TRIOPTIC,CÓDIGO 93, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, CÓDIGO128, EAN128, DISCRETO 2 DE 5, MSI PLESSEY, CODE 11, IATA, RSS. FONTE DE LUZ: DIODO LASER VISÍVEL 650 NM TAXA DE LEITURA: 100 SCANS POR SEGUNDO CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 20% DE REFLEXÃO (MIN.). INDICADORES DE LEITURA: SONORO E LUMINOSA INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: TECLADO OU USB DISTÂNCIA DE TRABALHO: NOMINAL DO CONTATO ATÉ 43 CM TEMPERATURA OPERACIONAL: DE 0 A 50 C ESPECIFICAÇÕES SOBRE QUEDAS: SUPORTA MÚLTIPLAS QUEDAS DE 1,5M EM CONCRETO.	UN	2		R\$ 347,97	R\$ 695,94
10	12135 - MODULO ETHERNET WIFI PARA CENTRAL DE ALARME COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME JFL ACTIVE 20	UN	13		R\$ 145,29	R\$ 1.888,77
11	6174 - NOBREAK - 1200VA BIVOLT UPS QUE ATENDA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DADA A NECESSIDADE: TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110V OU 220V SELECIONÁVEL; PROCESSAMENTO DE SINAIS: TRUE RMS CONEXÃO DE ENTRADA COM 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS 10ª PADRÃO NBR 14136; TENSÃO DC 12V; 2 BATERIA INTERNA 12V 7AH E AUTONOMIA DE 6 MINUTOS EM PLENACARGA; FREQUÊNCIA DE	UN	5		R\$ 934,30	R\$ 4.671,50

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	REDE 50HZ OU 60HZ (+/-5) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,5; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA 1MS; RENDIMENTO EM REDE DE 96 COM MEIA CARGA E 85 NO INVERSOR COM MEIA CARGA; FAIXA DE ENTRADA PARA 110V/115V/127V: 91V - 143 (CA) E FAIXA DE ENTRADA PARA 220V: 174V -272V (CA); TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE +/-6 E ATÉ 11KG DE PESO; COM MEDIDAS APRXIMADAS: ALTURA DE 200MM; LARGURA 130MM E COMPRIMENTO DE 360MM; SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES E BATERIA 12 MESES.					
12	16991 - RECEPTOR SEM FIO PARA TECLADO DE CENTRAL DE ALARME COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME JFL ACTIVE 20	UN	12		R\$ 60,60	R\$ 727,20
13	16978 - SIRENE ALARME PIEZOELÉTRICA 12V POTENCIA SONORA APROXIMADA DE 105DB A 1M; MATERIAL ABS OU PP UV. COR PRETA OU BRANCA	UN	15		R\$ 41,35	R\$ 620,25
14	16043 - SWITCH POE 5 PORTAS FAST COM 4 PORTAS POE + Switch 5 portas Velocidade: Fast-Ethernet 10/100Mbps sendo 4 com suporte à PoE/Poe+; fornecimento de até 30w em qualquer uma das portas Poe e 58w de potencia máxima total; função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros; Proteção contra surtos eletricos em todas as portas rj45 e fonte de alimenmtação ; QoS para priorização do trafego de dados, voz e video (IEEE 802.1),Full duplex e Flow Control IEEE 802.3x; Padrões ethernet IEEE 802.3 (10 BASE - T), IEEE 802.3U, IEEE 802.1p; IEEE 802.3af e IEEE 802.3at. Fonte de alimentação Bivolt	UN	4		R\$ 427,71	R\$ 1.710,84
15	11979 - TECLADO LCD PARA CENTRAL ALARME COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME JFL ACTIVE 20	UN	1		R\$ 174,50	R\$ 174,50

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A A contratada deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da solicitação, exceto para o item 01, em que o prazo será de 30 (trinta) dias.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretária, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento provisório.

DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até a data de 31/12/2025, quando será extinto independentemente de qualquer notificação.

O preço ora ajustado não sofrerá reajustes.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.
- III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 344905200000000

Órgão: 14 – Secretaria de Meio Ambiente

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 344905200000000

Órgão: 12 – Secretaria de Educação

Fonte de recurso: M D E

Elemento de despesa: 344905200000000

Fonte de recurso: M D E

Elemento de despesa: 333903000000000

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 344905200000000

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 333903000000000

Órgão: 07 – Secretaria de Obras, Transporte e Viação

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 344905200000000

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 333903000000000

Órgão: 11 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 344905200000000

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 333903000000000

Órgão: 12 – Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: Aquisição Equip. e Mat. Permanente

Elemento de despesa: 344905200000000

Fonte de recurso: Custeio Atenção Primária

Elemento de despesa: 333903000000000

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025.**

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA FISCALIZAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 048/2025, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 26 de fevereiro de 2025

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900